



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 578/2021

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Qualidade da Informação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que criou o Núcleo de Qualidade da Informação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião do referido Comitê de Apoio a Produtividade dos Magistrados, realizada em 9 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Núcleo de Qualidade da Informação para atuar na análise e saneamento do acervo da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, no período de 13 a 30 de abril do corrente ano.

Paragrafo Único. O núcleo atuará na análise e saneamento de dados nos sistemas judiciais utilizados pelas unidades em referência, de forma remota, inclusive realizando as baixas necessárias, bem como prestando orientações aos respectivos servidores e magistrados quanto ao registro das movimentações, assuntos e classes processuais adequadas, utilização de relatórios gerenciais, realização de análises de produtividade e saneamento de dados.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários ao fluxo do sistema utilizado na mencionada unidade judicial a todos os integrantes do Núcleo de Qualidade de Informação, pelo prazo previsto no art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N° 582/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião do referido Comitê de Apoio a Produtividade dos Magistrados, realizada em 9 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a gerência do Núcleo de Produtividade Remota disponibilize dois servidores para, remotamente, auxiliarem a Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, produzindo expedientes, no período de 13 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários ao fluxo do sistema utilizado na mencionada unidade judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N° 583/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 8500105-23.2021.8.06.0026

CONSIDERANDO o teor dos arts. 179, § 2º, e 209, ambos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, do Anexo II, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 08, de 25 de maio de 2017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará), publicada no DJE de 26 de maio de 2017;

RESOLVE determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 8500105-23.2021.8.06.0026 devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 12 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará